



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

**LEI Nº 903 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

*“Abre ao Orçamento Programa do Município de Corguinho, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação até o valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica”.*

**MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e demais disposições pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Orçamento Programa do Município de Corguinho/MS, limitando-se aos recursos efetivamente arrecadados, tendo como fonte os recursos previstos nos incisos I e II do § 1º, do Art. 43, da mesma Lei.

**Art. 2º.** A necessidade de abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorre da arrecadação oriunda recursos recebidos através da assinatura do termo de convenio com Ministério do Desenvolvimento Regional, proposta nº 009095/2020.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes serão destinados alternativamente para atender às despesas descritas na forma do § 2º do Art. 1º da supracitada Lei.

**Art. 4º.** A fonte/destinação de recursos será classificada em consonância com o ato emanado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vigente à época.

**Art. 5º.** Os planos de governo em vigência, quais sejam a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, o Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual – LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corguinho - MS, 10 de setembro de 2020.

*Marcela R. Lopes*  
**MARCELA RIBEIRO LOPES**

**Prefeita Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

## ANEXO I

### Suplementa:

#### **15 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS**

##### **1021 Construção, Reforma e Manutenção de Pontes**

15.001 - 26.782.0031.1021 - 4.4.90.39 - Prestação de serviços Pessoa Jurídica

Fonte: 123.000

Valor R\$ 50.000,00

**Total R\$ 50.000,00**